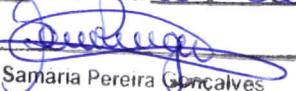


Data: 11 / 05 / 2020 ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE SANDOLÂNDIA  
Keller Tainá des. C. Miller GABINETE DO PREFEITO  
Assinatura

**CEBTIRAH RE HABILICAÇÃO**  
Publicado no Átrio da Prefeitura  
Municipal de Sandolândia TO

As. 1038 Hs do dia 11/05/2020

  
Samaria Pereira Gonçalves  
Superintendente de Gestão  
de Recursos Humanos  
Decreto N° 285/2019

Lei nº 281 /2020, de 11 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a criação da Ação de Apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de COVID-19 e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Sandolândia/TO em favor da unidade orçamentária que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Ação de Apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de COVID-19, com o objetivo de proteger os cidadãos Sandolandenses dos impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, causada pelo Coronavírus.

**Parágrafo único.** a Ação de que trata esta lei terá como unidade orçamentária responsável o Fundo Municipal de Saúde – FMS e seus atributos qualitativos são os detalhados no Anexo Único desta lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município em favor da seguinte unidade orçamentária:

**I - ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

**II - UNIDADE:** SAÚDE;

**III – FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE;

**IV – SUBFUNÇÃO:** 25 -SAÚDE DIRETA DO CIDADÃO;

**V - AÇÃO:** 2041- AÇÃO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE SANDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**VI** - Até o valor de R\$160.601,97 (cento e sessenta mil e seiscentos e um reais e noventa e sete centavos), a ser empregado no projeto a que se refere o caput do art. 1º.

**Art. 3º.** Para atender ao disposto no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes:

I – De repasses de recursos oriundos da União no importe de R\$160.601,97 (cento e sessenta mil e seiscentos e um reais e noventa e sete centavos).

**Art. 4º.** A aplicação desta lei observará o disposto na Constituição da República/88 e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320/1964.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia do Tocantins/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

  
RADILSON PEREIRA LIMA  
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE SANDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO À SEREM CRIADAS

ORGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
UNIDADE - SAÚDE  
FUNÇÃO 10 - SAÚDE  
SIBFUNÇÃO 25 - SAÚDE DIREITO DO CIDADÃO

AÇÃO: 2041- AÇÃO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19.

**33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 0401.00.777 – Atenção Básica - COVID-19 ..... R\$122.601,97

**33.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Fonte: 0401.00.777 - Atenção Básica - COVID-19..... R\$8.000,00

**33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Fonte: 0401.00.777 - Atenção Básica - COVID-19..... R\$30.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$160.601,97**

DOTAÇÕES À SEREM ANULADAS

AÇÃO: 2030 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde

ELEMENTO: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

FICHA: 157.2

FONTE: 0401.00.000

VALOR: R\$160.601,97

**TOTAL GERAL DA FONTE:..... R\$160.601,97**

  
RADILSON PEREIRA LIMA  
Prefeito Municipal